



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
CNPJ nº 01.612.346/0001-03
Gabinete do Prefeito

Lei nº 301, de 31 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Igarapé do Meio/MA, revoga as Leis nº. 019/1997, 054/2001, 063/2001, 085/2005, 145/2009, 281/2017, 284/2017 e demais disposições em contrário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 1º. Fica modificada e consolidada a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Igarapé do Meio/MA.

Art. 2º. A estrutura administrativa básica do Poder Executivo Municipal é constituída de:

I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Procuradoria Geral do Município;
- c) Controladoria Geral do Município;

II – Órgãos de Execução Instrumental e Atuação Programática:

- a) Secretaria Municipal de Administração;
- b) Secretaria Municipal de Finanças;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Educação;
- e) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- f) Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes;
- g) Secretaria Municipal de Agricultura Familiar;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
CNPJ nº 01.612.346/0001-03
Gabinete do Prefeito

- h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- i) Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial;
- j) Secretaria Municipal da Cultura;
- l) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- m) Secretaria Municipal de Juventude, Ciência e Tecnologia;

III – Os Fundos Municipais:

- a) Fundo Municipal de Saúde;
- b) Fundo Municipal de Assistência Social;
- c) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

Art. 3º. Fica autorizada a criação de Secretarias Municipais Extraordinárias, e cargos de Secretários Municipais Extraordinários, cabendo ao Chefe do Poder Executivo Municipal determinar os objetivos, finalidades, forma de atuação e prazo de duração das Secretarias;

Parágrafo Único. Cabe às Secretarias Municipais Extraordinárias as necessárias ações do governo, para realizações de projetos, programas, diretrizes e estratégias da Administração Municipal.

Art. 4º. Para efeitos desta Lei, compreende-se:

I - Órgãos de Direção e Assessoramento Superior, os que têm como finalidade auxiliar o Chefe do Executivo no processo decisório; os primeiros, através da participação da comunidade, e os demais na assistência jurídica e execução de tarefas como o planejamento, a organização e a coordenação dos serviços municipais;

II - Órgãos da Administração Direta, os que executam as tarefas de apoio administrativo e financeiro, visando auxiliar os demais órgãos no alcance de seus objetivos, bem como, planejam, executam e controlam as atividades fim da Administração Municipal;

Parágrafo Único. Os conselhos municipais serão vinculados, por linha de coordenação e/ou subordinação, conforme lhes dispuser a lei de criação respectiva ou com a secretaria afim.

Art. 5º. Cada um dos órgãos referidos nas alíneas dos incisos I, II do artigo 2º, para efeito desta lei, é considerado unidade administrativa.

Art. 6º. Os cargos de Controlador Geral do Município, Procurador Geral do Município, Chefe de Gabinete do Prefeito, Contador, Pregoeiro e/ou Presidente da Comissão Permanente de Licitação se equiparam ao de Secretário Municipal.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
CNPJ nº 01.612.346/0001-03
Gabinete do Prefeito

Art. 7º. Os Secretários Municipais, os titulares dos Órgãos Consultivos e de Assessoramento e demais titulares da Administração Pública Indireta, subordinam-se ao Chefe do Poder Executivo Municipal, salvo disposição contida em lei de instituição do órgão.

Parágrafo Único. Os demais servidores lotados nos organismos de que trata o *caput* deste artigo subordinam-se aos seus respectivos titulares.

TÍTULO II DAS DIRETRIZES E POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS

Art. 8º. A administração da Prefeitura do Município de Igarapé do Meio reger-se-á pelas seguintes diretrizes e políticas administrativas:

I – O planejamento será considerado um processo contínuo, fundamentado tecnicamente e imprescindível para o desenvolvimento da ação administrativa, e abrangerá o conjunto de serviços e atividades governamentais;

II – Todos os planos de atividades elaborados no âmbito do governo municipal deverão estabelecer padrões para servirem como instrumentos de controle;

III - A coordenação e o controle deverão ser exercidos em todos os níveis da administração, mediante mecanismos apropriados, inclusive com a realização sistemática de reuniões com a participação das pessoas envolvidas no desenvolvimento das atividades em questão;

IV - O processo decisório será descentralizado na máxima escala possível para proporcionar rápidas decisões, respeitado o sincronismo de ações entre as unidades afetadas;

V - Cada chefia deverá tomar decisões e medidas administrativas na esfera de sua competência, sendo vedada a transferência das mesmas para outras áreas, exceto para o nível hierárquico imediatamente superior;

VI - A autoridade deverá ser exercida com estrita obediência à linha de comando estabelecida, evitando-se, assim, conflitos de competências e preservando-se a autoridade das chefias em todos os níveis, mesmo que se permita a existência de:

a) relações informais entre os órgãos para dinamizar as atividades administrativas e aumentar a sua eficácia;

b) relacionamento horizontal e diagonal entre os órgãos, com prévia anuência das suas chefias imediatas;

VII - Os serviços municipais deverão ser permanentemente atualizados, através da modernização e racionalização dos métodos e processos de trabalho, visando à redução dos seus custos, sem prejudicar o atendimento às necessidades da comunidade;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
CNPJ nº 01.612.346/0001-03
Gabinete do Prefeito

VIII - A Administração Municipal, que é mantida pelo dinheiro público, deverá ter, em todos os níveis, a preocupação de eliminar os desperdícios e o atendimento a interesses privados;

IX - A execução de obras e serviços, sempre que admissível e recomendável, poderá ser repassada a terceiros ou desenvolvida em consórcio com entidades públicas ou privadas, mediante instrumentos legais adequados, para solução de problemas comuns, melhor aproveitamento de recursos físicos, financeiros e técnicos e evitar a assunção de novos encargos permanentes;

X - A Prefeitura procurará valorizar o servidor público, oferecendo-lhe programas de treinamento e perspectivas de carreira e elevar a sua produtividade, evitando o crescimento desnecessário do seu quadro de pessoal e buscando a melhoria da qualidade dos serviços prestados;

XI - A Administração Municipal promoverá a integração da comunidade na vida político-administrativa do Município, através de órgãos coletivos, compostos por pessoas representativas dos diversos segmentos da população, que lhe prestarão assessoria.

TÍTULO III DA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO I DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º. O Gabinete do Prefeito, representado pela sigla “GAB/P”, é o órgão de assistência ao Prefeito Municipal, para funções políticas; relações públicas; atendimento aos Municípios e pessoal externo ao âmbito municipal; de ligação com o Poder Legislativo Municipal, especialmente encarregado da remessa e acompanhamento dos Projetos de Leis; publicação das leis; do recebimento e expedição da correspondência do Prefeito; elaboração de atas e relatórios anuais, assessoramento e atuação intermediária entre as aspirações da comunidade e os órgãos de execução instrumental e atuação programática do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O Gabinete do Prefeito compreende:

- I – Chefia de Gabinete do Prefeito;
- II – Assessoria de Gabinete;
- III - Assessoria de Comunicação;
- IV – Chefe do Departamento de Cerimonial;
- V – Guarda Municipal;
- VI – Assessor Especial;
- VII – Assessoria Técnica Administrativa.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
CNPJ nº 01.612.346/0001-03
Gabinete do Prefeito

§ 2º. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio representada pela sigla “CPL”, quanto as suas despesas de custeio e manutenção, será vinculada ao Gabinete do Prefeito.

I – Comissão Permanente de Licitação compreende:

- a) Presidente;
- b) Pregoeiro;
- c) Assessoria especial
- d) Assessoria Técnica Administrativa;

CAPÍTULO II PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 10. A Procuradoria Geral do Município, representada pela sigla “PGM”, tem por finalidade prestar assistência jurídica ao Prefeito, compreendendo todos os feitos em que haja interesse fiscal, judicial, patrimonial e administrativo; representar o município e suas autarquias judicial e extrajudicialmente; a cobrança administrativa e judicial da dívida ativa do Município; o exercício de funções de consultoria jurídica da Administração, bem como emitir pareceres; defender os interesses do Município e do Prefeito junto aos contenciosos administrativos; assessorar o Prefeito, cooperando na elaboração legislativa; opinar sobre providências de ordem jurídica aconselhadas pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes; propor ao Prefeito a edição de normas legais ou regulamentares de natureza geral; propor ao Prefeito, para os órgãos da administração direta ou indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, medidas de caráter jurídico que visem a proteger-lhes o patrimônio ou a aperfeiçoar as práticas administrativas; propor ao Prefeito medidas que julgar necessárias à uniformização da jurisprudência municipal administrativa; opinar previamente com referência ao cumprimento de decisões judiciais e, por determinação do Prefeito, nos pedidos de extensão de julgados, relacionados com a Administração Direta Estadual; coordenar e supervisionar tecnicamente os órgãos do Sistema Jurídico Municipal, estabelecendo normas complementares sobre seu funcionamento integrado e examinando seus expedientes e manifestações jurídicos que lhe sejam submetidos pelo Prefeito ou por Secretário Municipal; opinar, sempre que solicitada, nos processos administrativos em que haja questão judicial correlata ou que neles possa influir como condição de seu prosseguimento; desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo Prefeito; tomar, em juízo, as iniciativas necessárias à legalização dos loteamentos irregulares ou clandestinos;

Parágrafo Único. A Procuradoria Geral do Município compreende:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
CNPJ nº 01.612.346/0001-03
Gabinete do Prefeito

- I – Procurador Geral do Município;
- II – Assessoria Jurídica;
- III – Defensoria Pública;
- IV – Assessoria Especial;
- V – Assessoria Técnica Administrativa.

CAPÍTULO III CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 11. A Controladoria Geral do Município, representada pela sigla “CGM”, é o Órgão de execução instrumental, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, que tem como finalidade principal a avaliação governamental e da gestão dos administradores públicos municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º. A Controladoria Geral do Município tem as seguintes finalidades:

- I – Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, bem como a execução dos programas de governo e dos orçamentos do município;
- II – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da administração pública municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III – Exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como, direitos e haveres do município;
- IV – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

§ 2º. A Controladoria Geral do Município compreende:

- I – Controlador Geral do Município;
- II – Departamento de Acompanhamento e Fiscalização;
- III – Assessoria Especial;
- IV – Assessoria Técnica Administrativa.

CAPÍTULO IV SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. A Secretaria Municipal de Administração representada pela sigla “SEMAD”, é o Órgão de execução instrumental, subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, que é incumbida de exercer atividades ligadas à administração geral da Prefeitura, tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
CNPJ nº 01.612.346/0001-03
Gabinete do Prefeito

da Prefeitura; controlar as unidades orgânicas centrais dos sistemas administrativos; realização do cadastro imobiliário.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração compreende:

- I – Secretaria Municipal de Administração;
- II – Secretaria Municipal Adjunta de Administração;
- III – Coordenação de Recursos Humanos;
 - a) Departamento de Cadastro e Controle;
- IV – Coordenação Administrativa de Patrimônio Público Municipal;
 - a) Departamento de Regularização Territorial Municipal;
 - b) Departamento de Tombamento de Bens Público;
 - c) Departamento de Trânsito;
- V – Coordenação de Atividade à Cidadania;
 - a) Departamento de Identificação;
 - b) Departamento de Carteira de Trabalho;
 - c) Departamento da Junta Militar;
- VI – Setor de Protocolo;
- VII – Assessoria Especial;
- VIII – Assessoria Técnica Administrativa.

CAPÍTULO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 13. A Secretaria Municipal de Finanças representada pela sigla “SEMUF”, é o Órgão de execução instrumental, subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, que é incumbida de exercer atividades ligadas à contabilidade, licitações, compras, aquisição, guarda e distribuição do material utilizado nos serviços da Prefeitura; exercer atividades ligadas à tributação e arrecadação; efetuar a guarda e movimentação do dinheiro e de outros valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Finanças compreende:

- I – Secretaria Municipal de Finanças;
- II – Secretaria Municipal Adjunta de Finanças;
- III – Tesouraria Geral;
- IV – Coordenação de Sistema de Tributos e Arrecadação;
 - a) Fiscal de Tributos;
- V – Coordenação de Contabilidade;
 - a) Contador;
 - b) Departamento de Prestação de Contas de Convênios e Repasses.
- VI – Assessoria Especial;
- VII – Assessoria Técnica Administrativa.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
CNPJ nº 01.612.346/0001-03
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO VI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 14. A Secretaria Municipal de Saúde, representada pela sigla “SEMUS”, é o Órgão de atuação programática, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, que tem por objetivos planejar, coordenar, executar e controlar todas as ações de saúde e higiene pública de responsabilidade do Governo Municipal; apoiar o planejamento da política de saúde do âmbito Estadual e Federal; fiscalizar as condições de higiene de estabelecimentos Industriais, comerciais e coletivos; policiar a comercialização e o uso dos gêneros alimentícios e proceder a inspeção animal.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Saúde compreende:

- I – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Secretaria Municipal Adjunta de Saúde;
- III – Assessoria Técnica e Administrativa;
- IV – Coordenação do Fundo Municipal de Saúde;
 - a) Departamento de Recursos Humanos e Prestação de Contas;
 - b) Departamento de Suprimento, Almoxarifado e Transporte;
- V – Coordenação da Atenção Básica;
- VI – Coordenação do Programa de Vigilância em Saúde;
 - a) Coordenação do Programa de Vigilância Sanitária;
 - b) Coordenação do Controle de Zoonoses;
 - c) Coordenação do Programa de Vigilância Ambiental;
 - d) Coordenação do Programa de Vigilância Epidemiológica e Imunização;
 - e) Coordenação do programa Saúde da Família;
 - f) Coordenação do Programa de Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional;
 - g) Coordenação do Programa Saúde na Escola;
 - h) Coordenação do Programa Saúde Bucal
 - i) Coordenação do Programa Saúde da Mulher;
 - j) Coordenador de Assistência Farmacêutica Municipal;
 - k) Coordenação do Programa do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF;
 - l) Assessoria Especial;
 - m) Assessoria Técnica Administrativa.
- VII – Diretoria do Hospital Municipal;
 - a) Diretoria Adjunta do Hospital Municipal;
 - b) Coordenação de Enfermagem;

§ 2º. A Secretaria Municipal de Saúde mantém vínculos técnicos e administrativos com o Conselho Municipal de Saúde.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
CNPJ nº 01.612.346/0001-03
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação representada pela sigla “SEMED”, é o Órgão de execução instrumental, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, que é incumbido de propugnar pelo desenvolvimento Social do Município, em seus aspectos educacionais; dar orientação técnico-pedagógica ao pessoal do ensino Municipal; prestar as assistências ao educando; manter convênios com órgãos públicos ou particulares para desenvolvimento das atividades educacionais do Município; planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar as ações do Governo Municipal, relacionadas com a Educação.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Educação compreende:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Secretaria Municipal Adjunta de Educação;
- III – Coordenação de Recursos Humanos;
- IV – Departamento de Prestação de Contas;
- V – Coordenação de Atividade Meio;
 - a) Departamento de Transporte Escolar;
 - b) Departamento de Merenda Escolar;
 - c) Departamento de Informática;
 - e) Departamento de Almoزارifado;
- VI – Coordenação de Estática;
 - a) Departamento de Censo Escolar;
 - b) Departamento de Frequência Escolar;
 - c) Departamento de Inspeção Escolar;
- VII – Coordenação de Programas e Projetos Educacionais;
 - a) Coordenação de Programa de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC;
 - b) Coordenação de Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos;
 - c) Coordenação de Programa de Saúde na Escola – PSE;
 - d) Coordenação do Programa Nacional de Tecnologia Educacional – PROINFO
 - e) Coordenador do Programa Mais Educação
- VIII – Coordenação de Planejamento Estratégico – PAR;
 - a) Departamento de Acompanhamento de PDDE’s, Conselhos e Fóruns;
- IX – Assessoria Jurídica Pedagógica
- X – Coordenação Pedagógica:
 - a) Supervisão Pedagógica;
 - b) Coordenação Pedagógica de Educação Infantil
 - c) Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental I



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
CNPJ nº 01.612.346/0001-03
Gabinete do Prefeito

- d) Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental II
- e) Coordenação Pedagógica do Ensino Especial
- XI – Gestão Escolar;
- XII – Diretoria de Biblioteca Municipal
- XIII – Assessoria Técnica e Administrativa
- XIV – Assessor Especial.

CAPÍTULO VIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 16. A Secretaria Municipal de Assistência Social representada pela sigla “SEMAS”, é o Órgão de atuação programática, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, incumbido da promoção da cidadania, tendo por base a Política Nacional de Assistência Social (NOB/Suas), buscando por meio da proteção social garantir segurança de sobrevivência (de rendimentos e autonomia), de acolhida e de convívio ou vivência familiar;

§ 1º. A Secretaria Municipal de Assistência Social compreende:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social;
- III – Coordenação do Programa Bolsa Família;
- IV – Coordenação da Gestão do SUAS;
- V – Coordenação de Programas do CRAS;
- VI – Coordenação de Programas do CREAS;
- VII – Coordenação do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- VIII – Coordenação do Programa Criança Feliz;
- IX – Coordenação do Programa do Idoso;
- X – Coordenação do Programa de Benefícios Eventuais;
- XI – Assessoria Especial;
- XII – Assessoria Técnica Administrativa.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social mantém vínculos técnicos e administrativos com os seguintes órgãos colegiados:

- I – Conselho Municipal de Assistência Social;
- II – Conselho Municipal do Idoso;
- III – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV – Conselho Tutelar;

CAPÍTULO IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
CNPJ nº 01.612.346/0001-03
Gabinete do Prefeito

Art. 17. A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte representada pela sigla “SEMOINT”, é o Órgão de execução instrumental, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, incumbido de desempenhar o planejamento, coordenação e execução das atividades relacionadas com as obras públicas, infraestrutura, transporte e serviços urbanos do município.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte compreende:

- I – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte;
- II – Secretaria Municipal Adjunta de Obras, Infraestrutura e Transporte;
- III – Coordenador de Engenharia Civil;
- IV – Engenheiro Civil;
- V – Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização de Obras;
 - a) Fiscal de Obras;
- VI – Coordenação de Transporte;
 - a) Departamento de Mecânica;
- VIII – Coordenação de Serviços Urbanos;
 - a) Departamento de Urbanização e Paisagismo;
 - b) Departamento de Sistema de Abastecimento de Água;
 - c) Departamento de Iluminação Pública;
 - d) Departamento Administrativo da Rodoviária Municipal;
 - e) Departamento Administrativo do Cemitério.
- IX – Assessoria Especial;
- X – Assessoria Técnica Administrativa.

CAPÍTULO X

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR

Art. 18. A Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, representada pela sigla “SEMAF”, é o Órgão de execução instrumental, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, incumbido de promover o desenvolvimento e o abastecimento da produção animal e vegetal do município, bem como, o abastecimento dos mercados, feiras e matadouros locais; coordenar a ação municipal para aprimorar a combinação dos fatores de produção do setor agrícola; elaborar e executar programas de trabalho a nível local, visando o incremento da produção e do abastecimento agrícola, pecuária e pesqueira do Município;

§ 1º. A Secretaria Municipal de Agricultura Familiar compreende:

- I – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar;
- II – Secretaria Municipal Adjunta de Agricultura Familiar;
- III – Engenheiro Agrônomo;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
CNPJ nº 01.612.346/0001-03
Gabinete do Prefeito

- IV – Médico Veterinário;
- V – Coordenação do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;
- VI – Coordenação do Programa da Agricultura Familiar;
- VII – Coordenação da Unidade Municipal de Cadastro – UMC;
- VIII – Coordenação Desenvolvimento da Produção Agrícola, Pecuária e Pesqueira;
- IX – Chefe do Departamento Administrativo do Mercado Público;
- X – Chefe do Departamento Administrativo do Matadouro;
- XI – Assessoria Técnica Agrícola;
- XII – Assessoria Especial;
- XIII – Assessoria Técnica Administrativa.

CAPÍTULO XI

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 19. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, representada pela sigla “SEMA”, é o Órgão de execução instrumental, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, que tem como finalidade principal, desenvolver e implementar as políticas e estratégicas da ação municipal voltadas para o Meio Ambiente do Município.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente compreende:

- I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- II – Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente;
- III – Assessoria Especial;
- IV – Assessoria Técnica Administrativa.

CAPÍTULO XII

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL

Art. 20. A Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial, representada pela sigla “SEMIR”, é o Órgão de execução instrumental, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, que tem como finalidade principal, planejar, coordenar e executar políticas públicas de proteção e promoção à mulher no âmbito do Município e implementar ações e políticas públicas e ações afirmativas, com a finalidade de reduzir as desigualdades raciais no âmbito do Município;

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial compreende:

- I – Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial;
- II – Secretaria Municipal Adjunta da Mulher e da Igualdade Racial;
- III – Coordenação da Mulher;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
CNPJ nº 01.612.346/0001-03
Gabinete do Prefeito

- IV – Coordenação da Igualdade Racial;
- V – Assessoria Especial;
- VI – Assessoria Técnica Administrativa.

CAPÍTULO XIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 21. A Secretaria Municipal de Cultura representada pela sigla “SEMUC”, é o Órgão de execução instrumental, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, incumbido em planejar, executar e acompanhar a política cultural do Município; mapear, difundir e reforçar a identidade cultural da Cidade; desenvolver atividades de preservação do patrimônio histórico cultural e artístico no âmbito do Município;

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Cultura compreende:

- I – Secretaria Municipal de Cultura;
- II – Secretaria Municipal Adjunta de Cultura;
- III – Assessoria Especial;
- IV – Assessoria Técnica Administrativa.

CAPÍTULO XIV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 22. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer representada pela sigla “SEMEL”, é o Órgão de execução instrumental, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, incumbido de planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar as ações do Governo Municipal, relacionadas a área do Esporte e Lazer do Município.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Esporte compreende:

- I – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- II – Secretaria Municipal Adjunta de Esporte e Lazer;
- III – Assessoria Especial;
- IV – Assessoria Técnica Administrativa.

CAPÍTULO XV

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 23. A Secretaria Municipal da Juventude, Ciência e Tecnologia representada pela sigla “SEMJUCIT”, é o Órgão de execução instrumental, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, incumbido de planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar as



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
CNPJ nº 01.612.346/0001-03
Gabinete do Prefeito

ações do Governo Municipal, relacionadas as áreas do Desenvolvimento Juvenil, Ciência e Tecnologia do Município.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal da Juventude, Ciência e Tecnologia compreende;

- I – Secretaria Municipal da Juventude, Ciência e Tecnologia;
- II – Secretaria Municipal Adjunta da Juventude, Ciência e Tecnologia;
- III – Assessoria Especial;
- IV – Assessoria Técnica Administrativa.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Os órgãos e cargos criados, extintos ou renomeados, referentes à estrutura básica do Poder Executivo, serão regulamentados pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. Os servidores do quadro efetivo das Secretarias criadas, incorporadas ou desmembradas por esta Lei, com os seus respectivos cargos efetivos, serão redistribuídos de acordo com o interesse Público, por ato do Poder Executivo.

§ 2º. Os vencimentos pelo exercício dos cargos públicos criados pela presente Lei ficam estabelecidos no Anexo I.

§ 3º. A opção pelo cargo em comissão implica em imediato afastamento do servidor do seu cargo original, ressalvados os casos de acumulação legal comprovada.

§ 4º. Durante o período em que o servidor público efetivo, que se encontre em estágio probatório ocupar cargo de provimento em comissão, interromper-se-á o referido estágio.

Art. 25. Nenhum órgão poderá realizar despesas se não dispuser de recursos orçamentários específicos para o fim almejado e não houver disponibilidade de recursos financeiros para sua liquidação, certificados pelos órgãos competentes.

Art. 26. Para atender as necessidades de serviços ou para execução de programas específicos ou especiais, para cujo desenvolvimento não se justifique a criação de Secretaria, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar até cinco departamentos extraordinários, e seus respectivos cargos, atribuindo-lhes igualmente as competências.

Art. 27. O Prefeito Municipal, mediante decreto a ser baixado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta lei, definirá o regimento interno e as atribuições específicas de cada unidade



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
CNPJ nº 01.612.346/0001-03
Gabinete do Prefeito

administrativa e o sistema de seu desempenho, podendo delegar competências às diversas chefias para proferir despachos decisórios, podendo a qualquer momento avocar a competência delegada.

Parágrafo Único. As alterações decorrentes desta Lei serão implantadas gradativamente e passarão a vigorar conforme venha dispor os decretos, regimentos e regulamentos.

Art. 28. Os ocupantes dos Cargos de Provimento Comissionado, instituídos pela presente Lei, com exceção dos Secretários Municipais, Controlador Geral do Município, Procurador Geral do Município, Chefe de Gabinete do Prefeito, Contador, Pregoeiro e/ou Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a critério da Administração, receberão gratificação de até 100% (cem por cento) de seus vencimentos.

Art. 29. Os funcionários titulares de cargos efetivos que venham a ser nomeados para cargo em comissão receberão os vencimentos do seu cargo efetivo e será atribuída uma gratificação de representação no percentual de até 100% do valor do vencimento em comissão correspondente.

Parágrafo Único. Os Professores que ocuparem o cargo em comissão de Gerência de Unidade Escola receberão gratificação de função estabelecida no Anexo I da presente Lei.

Art. 30. Fica criada no Poder Executivo a “Diária de Deslocamento”, que terá caráter indenizatório e não poderá exceder ao número de 20 (vinte) parcelas mensais e será concedida exclusivamente ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e assemelhados e aos detentores de cargos de provimento em comissão e aos de provimento efetivo a critério da administração, na forma do Anexo II.

Art. 31. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias, aprovadas na Lei Orçamentária de 2019, em favor dos órgãos criados por esta Lei, de modo a assegurar a continuidade das ações governamentais.

Art. 32. Ficam revogadas as Leis 019/1997, 054/2001, 063/2001 e 085/2005, 145/2009, 281/2017, 284/2017 e demais disposições em contrário.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
CNPJ nº 01.612.346/0001-03
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, aos 31 de dezembro de 2018.


JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
CNPJ nº 01.612.346/0001-03
Gabinete do Prefeito

ANEXO I, DA LEI DO EXECUTIVO DE N.º 301, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

GRUPO DE CARGO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
DGA - 1	Lei Municipal Específica	Não Aplica
DGA - 2	2.000,00	Artigo 28
DANS - 1	2.500,00	Artigo 28
DANS - 2	2.000,00	Artigo 28
DAS - 1	1.500,00	Artigo 28
DAS - 2	01 Salário Mínimo	Artigo 28

LEGENDA:

- **DGA - Direção Geral e Assessoramento;**
- **DANS - Direção e Assessoramento de Natureza Superior;**
- **DAS - Direção e Assessoramento;**
- **PNM - Piso Nacional do Magistério;**

GABINETE DO PREFEITO

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Chefe de Gabinete do Prefeito	DGA-1	01
Assessor de Gabinete	DANS-1	03
Assessor de Comunicação	DANS-2	01
Chefe do Departamento de Cerimonial	DAS-1	01
Comandante da Guarda Municipal	DAS-1	01
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DGA-1	01
Pregoeiro Oficial	DGA-1	01
Assessoria Especial	DANS-1	02
Assessoria Técnica Administrativa	DAS-2	03



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
CNPJ nº 01.612.346/0001-03
Gabinete do Prefeito

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Procurador Geral do Município	DGA-1	01
Assessoria Jurídica	DGA-2	02
Defensoria Pública	DGA-2	01
Assessoria Especial	DANS-1	01
Assessoria Técnica Administrativa	DAS-2	03

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Controlador Geral do Município	DGA-1	01
Departamento de Acompanhamento e Fiscalização	DAS-2	01
Assessoria Especial	DANS-1	01
Assessoria Técnica Administrativa	DAS-2	03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	DGA-1	01
Secretário Adjunto	DGA-2	01
Coordenador de Recursos Humanos	DANS-1	01
Chefe de Departamento de Cadastro e Controle	DAS-2	01
Chefe do Departamento de Regularização Territorial Municipal	DAS-1	01
Coordenador Administrativo de Patrimônio Público Municipal	DAS-1	01
Chefe do Departamento de Tombamento de Bens Público	DAS-2	01
Coordenador de Trânsito	DAS-1	01
Coordenador de Atividade à	DAS-1	01



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
CNPJ nº 01.612.346/0001-03
Gabinete do Prefeito

Cidadania		
Chefe do Departamento de Identificação	DAS-2	01
Chefe do Departamento de Carteira de Trabalho	DAS-2	01
Chefe do Departamento da Junta Militar	DAS-2	01
Chefe do Setor de Protocolo	DAS-2	01
Assessoria Especial	DANS-1	01
Assessor Técnico Administrativo	DAS	03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	DGA-1	01
Secretário Adjunto	DGA-2	01
Tesoureiro Geral	DANS-1	01
Coordenador de Sistema de Tributos e Arrecadação	DANS-2	01
Fiscal de Tributos	DAS-1	01
Coordenador de Contabilidade	DANS-1	01
Contador	DGA-1	01
Chefe do Departamento de Prestação de Contas de Convênios e Repasses	DAS-2	01
Chefe do Setor de Protocolo	DAS-2	01
Assessoria Especial	DANS-1	01
Assessor Técnico Administrativo	DAS	03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	DGA-1	01
Secretário Adjunto	DGA-2	01
Coordenador do FMS	DANS-2	01
Coordenador Geral da Atenção Básica e da Saúde da Família	DANS-2	01
Diretor Geral do Hospital	DANS-1	01



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
CNPJ nº 01.612.346/0001-03
Gabinete do Prefeito

Coordenação de Enfermagem do Hospital	DANS-2	01
Coordenação do Controle de Zoonoses	DANS-2	01
Coordenador de Vigilância em Saúde	DAS-2	01
Coordenador Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional	DAS-2	01
Coordenador do Programa Saúde na Escola	DAS-1	01
Coordenador do Programa Saúde Bucal	DAS-1	01
Coordenador do Programa Saúde da Mulher	DAS-1	01
Coordenador de Assistência Farmacêutica Municipal	DAS-1	01
Coordenador do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF	DAS-1	01
Chefe do Departamento de Suprimento, Almoxarifado e Transporte	DAS-2	01
Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária	DAS-2	01
Chefe do Departamento de Vigilância Ambiental	DAS-2	01
Chefe do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Imunização	DAS-2	01
Assessoria Especial	DANS-1	01
Assessoria Técnica Administrativa	DAS-2	03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	DGA-1	01
Secretário Adjunto	DGA-2	01
Coordenador de Recursos Humanos	DANS-1	01
Departamento de Prestação	DAS-1	01



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
CNPJ nº 01.612.346/0001-03
Gabinete do Prefeito

de Contas		
Chefe de Departamento de Transporte Escolar	DAS-2	01
Chefe de Departamento de Merenda Escolar	DAS-2	01
Chefe de Departamento de Informática	DAS-2	01
Chefe de Departamento de Almoxarifado	DAS-2	01
Coordenador de Estática	DANS-2	01
Chefe do Departamento de Censo Escolar	DANS-2	01
Chefe do Departamento de Frequência Escolar	DANS-2	01
Chefe do Departamento de Inspeção Escolar	DAS-1	01
Coordenador de Programas e Projetos Educacionais	PNM	01
Coordenador do Programa de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC	PNM	01
Coordenador do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos – EJA	PNM	01
Coordenador do Programa de Saúde na Escola – PSE	PNM	01
Coordenador do Programa Nacional de Tecnologia Educacional – PROINFO	PNM	01
Coordenador do Programa Mais Educação	PNM	01
Coordenador de Planejamento Estratégico – PAR	PNM	01
Departamento de Acompanhamento de PDDE´s, Conselhos e Fóruns	DAS-1	01
Assessor Jurídico Pedagógico	DANS-1	01
Coordenador Pedagógico	PNM	01



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
CNPJ nº 01.612.346/0001-03
Gabinete do Prefeito

Supervisor Pedagógico	PNM	01
Coordenador Pedagógico de Educação Infantil	PNM	01
Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental I	PNM	01
Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental II	PNM	01
Coordenador Pedagógico do Ensino Especial	PNM	01
Gestor Escolar	*	*
Direção da Biblioteca Municipal	DAS-2	01
Assessoria Especial	DANS-1	01
Assessoria Técnica Administrativa	DAS-2	03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	DGA-1	01
Secretário Adjunto	DGA-2	01
Coordenador do Programa Bolsa Família	DAS-1	01
Coordenador da Gestão do SUAS	DAS-1	01
Coordenador de Programas do CRAS	DAS-1	01
Coordenador de Programas do CREAS	DAS-1	01
Coordenador do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	DAS-1	01
Coordenador do Programa Criança Feliz	DAS-1	01
Coordenador do Programa do Idoso	DAS-1	01
Coordenador do Programa de Benefícios Eventuais	DAS-1	01
Assessoria Especial	DANS-1	01
Assessoria Técnica Administrativa	DAS-2	03



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
CNPJ nº 01.612.346/0001-03
Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	DGA-1	01
Secretário Adjunto	DGA-2	01
Coordenador de Engenharia Civil	DANS-2	01
Engenheiro Civil	DANS-1	01
Coordenador de Acompanhamento e Fiscalização de Obras	DANS-2	01
Fiscal de Obras	DAS-1	03
Coordenador de Transporte	DAS-1	01
Coordenador de Serviços Urbanos	DAS-1	01
Chefe do Departamento de Mecânica	DAS-2	01
Chefe do Departamento de Urbanização e Paisagismo	DAS-2	01
Chefe do Departamento de Sistema de Abastecimento de Água	DAS-2	01
Chefe do Departamento de Iluminação Pública	DAS-2	01
Chefe do Departamento Administrativo da Rodoviária Municipal	DAS-2	01
Chefe do Departamento Administrativo do Cemitério	DAS-2	01
Assessoria Especial	DANS-1	01
Assessoria Técnica Administrativa	DAS	03

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	DGA-1	01
Secretário Adjunto	DGA-2	01
Engenheiro Agrônomo	DANS-1	01
Médico Veterinário	DANS-1	01
Coordenador do Programa	DAS-1	01



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
CNPJ nº 01.612.346/0001-03
Gabinete do Prefeito

de Aquisição de Alimentos – PAA		
Coordenador do Programa da Agricultura Familiar	DAS-1	01
Coordenador da Unidade Municipal de Cadastro – UMC	DAS-1	01
Coordenador de Desenvolvimento a Produção e Inspeção Pecuária e Pesqueira	DAS-1	01
Chefe do Departamento Administrativo do Mercado Público	DAS-1	01
Chefe do Departamento Administrativo do Matadouro	DAS-1	01
Assessoria Técnica Agrícola	DAS-2	06
Assessoria Especial	DANS-1	01
Assessoria Técnica Administrativa	DAS-2	05

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	DGA-1	01
Secretário Adjunto	DGA-2	01
Assessoria Especial	DANS-2	01
Assessoria Técnica Administrativa	DAS	03

SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL E MULHER

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	DGA-1	01
Secretário Municipal Adjunto	DANS-1	01
Coordenador de Igualdade Racial	DANS-2	01
Coordenador da Mulher	DANS-2	01
Assessoria Especial	DANS-1	01
Assessoria Técnica Administrativa	DAS	03



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
CNPJ nº 01.612.346/0001-03
Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	DGA-1	01
Secretário Adjunto	DGA-2	01
Assessoria Especial	DANS-2	01
Assessoria Técnica Administrativa	DAS	03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	DGA-1	01
Secretário Adjunto	DGA-2	01
Assessoria Especial	DANS-2	01
Assessoria Técnica Administrativa	DAS	03

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	DGA-1	01
Secretário Adjunto	DGA-2	01
Assessoria Especial	DANS-2	01
Assessoria Técnica Administrativa	DAS	03



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
CNPJ nº 01.612.346/0001-03
Gabinete do Prefeito

ANEXO II, DA LEI DO EXECUTIVO DE N.º 301, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

QUADRO DE DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO

CARGO	VIAGEM PARA BRASÍLIA E DEMAIS CIDADES FORA DO ESTADO	VIAGEM PARA SÃO LUIS E DEMAIS CIDADES DENTRO DO ESTADO (ACIMA DE 100KM)	VIAGEM PARA CIDADES DENTRO DO ESTADO (ABAIXO DE 100KM)
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 2.000,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00
Secretários Municipais	R\$ 1.500,00	R\$ 250,00	R\$ 150,00
Coordenadores e Assessores	R\$ 1.000,00	R\$ 200,00	R\$ 125,00
Demais Servidores	R\$ 500,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00

Jose Abreu de Souza